



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 088/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022**

Quinto Termo de Alteração ao Contrato n.º 088/2022, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.313.838/0001-05, neste ato representada por Antônio Carlos de Azevedo, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando à contratação de serviços especializados para execução de pavimentação e rede de drenagem em trecho da Avenida João Teixeira da Costa deste Município, em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 907172/2020/MDR, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, para vigor no período de 01 de Março de 2023 à 15 de Abril de 2023.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original suprimida em R\$ 3.323,51 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), correspondente a aproximadamente 1,29% (Um Inteiro e Vinte e Nove Centésimos Por Cento) do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e da redução autorizada em lei.

2.2 - Como remuneração pela execução dos serviços, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor final do contrato e deste termo em R\$ 273.215,35 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Quinze Reais e Trinta e Cinco Centavos), devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal respectiva a medição realizada e conferida pelo Setor de Engenharia deste município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 01 de Março de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Antônio Carlos de Azevedo  
**PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_